



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
 PA201911121

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7587/3210-7502, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **0350/2018-TCM**, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **2019/05/TCM** do tipo **MENOR PREÇO**, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus apensos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do **Pregão Presencial nº 2019/05/TCM** encontra-se disponível na página deste Órgão: **www.tcm.pa.gov.br**, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, localizada no citado endereço, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital do Pregão Presencial nº 2019/07/TCM está disponível em www.tcm.pa.gov.br, bem como, na sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração do TCM/PA, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, no horário das 8h às 14h, onde poderá ser disponibilizado para gravação em mídia digital do interessado.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração do Menor, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: **26 de setembro de 2019.**

HORÁRIO: **09:30h** (horário de Belém)

LOCAL: Sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração, 2º andar do prédio sede do TCM/PA.

ENDEREÇO: Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66113-055 - Belém/PA.

1. DO OBJETO – Aquisição de placas de forro PVC para atendimento das necessidades do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou representação em Belém do Pará ou região metropolitana e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2019/05/TCM
 PA201911121

falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ;

2.2.6. Empresas sob regime de consórcio;

2.2.7. Empresas que realizem subcontratação;

2.2.8. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1. O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com:

3.1.1.1. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.1.1.2. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. Instrumento público de procuração ou **instrumento particular** com firma reconhecida acompanhado de **contrato social**, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

3.1.2. Os documentos para o credenciamento previstos nos itens **3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3** deverão estar **FORA** do Envelope I – Documento de Habilitação, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste edital.

3.1.3. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
 PREGÃO PRESENCIAL N° 2019/05/TCM
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ N°

4.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
 PREGÃO PRESENCIAL N° 2019/05/TCM
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ N°



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/05/TCM
PA201911121

- 4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**;
4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

5.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇO”, deverá conter a proposta de preço do Lote Único desta licitação. Sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/PA;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. O valor da proposta apresentada deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.8. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.9. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.2.10. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.2.11. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.2.12. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada;

5.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.2.15. Poderão, a critério do Pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.16. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.17. A não permanência ou não comparecimento do licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/05/TCM
PA201911121

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** do lote único, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço e os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

6.8.1. Na fase de lance, o intervalo mínimo para redução de um lance para o outro fica estabelecido em 2 (duas) casas decimais.

6.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

6.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
 PA201911121

Complementar n.º 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06;

6.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06;

6.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação pelo Pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06;

6.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar n.º 123/06;

6.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

6.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o Pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

6.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, lhe será assegurado prazo para sanar essa pendência, de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

6.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o MENOR PREÇO do lote, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.20. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o Pregoeiro encerrará o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

6.21. A adjudicação realizada pelo Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/05/TCM
 PA201911121

6.24. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preços contemplando o lance final ofertado.

6.25. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será a licitante declarada vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

7.1.1. Em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;

7.1.2. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Cédula de Identidade;

7.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

7.2.3. Comprovante de representação legal;

7.2.4. Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ , vigente na data prevista para abertura da licitação.

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Sociais representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3. Prova de Regularidade, com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representada pelo CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440 de 7/07/2011, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscais relacionadas nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 mesmo que apresentem alguma restrição.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede jurídica da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro, já exigível e apresentada na forma da lei.

7.5. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Belém-PA



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2019/05/TCM
PA201911121

do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7.6. A Declaração mencionada no item 7.5 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.8.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA dos envelopes de proposta e de documentação;**

7.8.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

8.2. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.3. O recurso interposto deverá ser endereçado ao Pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no edifício-sede, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

9.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Presidência do TCM/PA;

9.5. A interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

9.8. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
 PA201911121

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o Pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo Pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO VIA NOTA DE EMPENHO.

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será expedida nota de empenho em favor do vencedor do item licitado.

11.2. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pelo licitante vencedor, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.2.1. Na ocorrência do disposto no item **11.2.** deste Edital, será procedida análise, pelo Pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

12.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13. DO PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
PA201911121

13.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta Bancária indicada pelo contratado e será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e liquidação fiscal do contrato, atestada na nota fiscal.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **Classificação Orçamentária:** 03101.01.122.1454.8559. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339030.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

15.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

15.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos ao CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para as providências devidas;

15.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

15.6. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

15.8. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem.

Belém/PA, 16 de setembro de 2019.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/05/TCM
 PA201911121

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de placas de forro PVC para o atendimento das necessidades do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o recorrente problema de umidade apresentado nas salas do pavimento térreo deste Tribunal, faz-se necessário dar continuidade ao serviço de troca das placas de forro em Fibra Mineral para as placas de forro em PVC, que já foram trocadas nas salas do DI, DI Suporte, Reprografia, Ouvidoria e Recepção. Conforme levantamento das áreas restantes, a quantidade de placas necessária é 100 caixas, que equivale a área de 936 m² de forro, atendendo a demanda deste prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

3. OBJETO

Aquisição de placas de forro PVC para atendimento das necessidades do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Todo material a ser adquirido deve obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:

4. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FORRO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Forro modular em placas de PVC (625x1250x10mm), branco, caixa com 13 unidades, aproximadamente 10 m ² .	Cx	100		

5 – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Todo material cotado deve ser novo, de primeiro uso, e deve atender também as normas da ABNT e INMETRO e dentro de um mesmo item deve possuir a mesma marca, modelo e cor, cotados na totalidade solicitada no presente Termo de Referência, entregues em suas embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e nº do lote;

5.1.1. Em caso de necessidade de substituição, o prazo máximo para a troca do material será de 5 dias úteis, a contar do comunicado deste Órgão;

5.2. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.

5.3. O prazo para entrega será a contar da emissão da Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sendo o material entregue acompanhado da respectiva Nota fiscal, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, contando-se da seguinte forma:

5.3.1. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias;

5.4. No valor total do lote único deve estar inclusivo os tributos, frete, lucro, e quaisquer outras taxas e despesas que incidam sobre o valor total do produto.



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
 PA201911121

5.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.7. Será necessária a apresentação de folhetos ou informação de sítios da Internet que possibilitem o conhecimento das especificações de todos os itens, e ainda, caso necessário, serão solicitadas amostras;

6. ESPECIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no prédio sede do TCM-PA, situado na Rua Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, cidade Belém – estado do Pará, CEP 66.113-050.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta Bancária indicada pelo contratado e será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e liquidação fiscal do contrato, atestada na nota fiscal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será considerada vencedora a LICITANTE que atenda às exigências de habilitação fixadas no Edital, apresentar a proposta final (lance) com o menor preço para o lote único;

8.2. A LICITANTE fica obrigada a executar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do TCM-PA;

8.3. O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os materiais, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei nº 8.666/93;

8.4. A empresa vencedora do certame se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais e equipamentos, como por exemplo, nos casos de: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte este Tribunal mesmo que a embalagem esteja íntegra e equipamentos que apresentem indícios de utilização;

8.5. A garantia de fábrica dos materiais contra será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega do material.

8.6. É vedada a subcontratação relativa ao objeto principal constante deste Termo de Referência;

8.7 Fiscalização e Documentos:

- A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de manutenção e Obras do TCM-PA.
- A FISCALIZAÇÃO deverá ser formalmente e previamente consultada para toda e qualquer proposta de modificação.
- A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a o fornecimento dos materiais, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- Todas as comunicações e ordens de fornecimentos, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas.
- A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

Belém, 16 de setembro de 2019.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
 Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/05/TCM
 PA201911121

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N.º 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....
 (local e data)
 (nome completo, n.º da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ n.º, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 2019/05/TCM** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
 (local e data)
 (nome completo, n.º da RG e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/05/TCM
PA201911121

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade **Pregão Presencial nº 2019/05/TCM** , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)